



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL 530/2002.

SUMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO PREVIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Previara – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araputanga MT, autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), para atender as seguintes dotações:

- I – Projeto Atividade 2001 – Manutenção e Encargos com o Previara**
- a) 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 2.000,00
- II – Projeto Atividade 2002 – Manutenção a Segurados**
- a) 3390.05.00 – Outros Benefícios da Previdência Social
R\$ 10.000,00
- b) 3390.09.00 – Salário Família
R\$ 8.000,00
- c) 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 2.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial citado no artigo anterior serão utilizados recursos relativos à anulação em igual valor nas seguintes dotações.

- I – Projeto Atividade 2001 – Manutenção e Encargos com o Previara**
- a) 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 2.000,00
- II – Projeto Atividade 2002 – Manutenção a Segurados**
- a) 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 2.000,00
- b) 3190.01.00 - Aposentadorias e Reformas
R\$ 18.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de Setembro de 2002.


AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Dado e passado por esta secretaria, registrado em livro próprio, em data supra, onde esta Lei foi publicada e afixada em local de costume


APARECIDO J. M. DA CUNHA
Chefe do Dpto Adm e Financeiro